



ESTADO DA PARAIBA

Câmara Municipal de Campina Grande
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

F

PROJETO de LEI N° 122/93

Em 21 de maio de 19 93

Autor Ver. Vital do Rêgo Filho

Tip. Lins Ltda. - Fone: 322-5057

EMENTA: Dispõe sobre programa de adoção de praças pro empresas da atividade privada e dá outras providências.

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão de JUSTIÇA

para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal de 25 de 19 93

Waldemar Coelho Presidente

J. M. G. Souza Secretário

Aprovado em sessão de 14 de junho

de 19 93 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Waldemar Coelho Presidente

J. M. G. Souza Secretário

Aprovado em sessão de 02 de Agosto

de 19 93 em 2ª. votação

S. S. Câmara Municipal

Waldemar Coelho Presidente

J. M. G. Souza Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de _____ de _____
de 19 _____.
S. S. Câmara Municipal, _____ de _____ de 19 _____



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 122/93

Autoria: Vereador Vital do Rego Filho

Relatório:

Como é de praxis neste Comissão de Justiça , receber proposituras para estudo e emissão de parecer a respeito da legalidade e constitucionalidade, temos em mãos o projeto de lei nº 112/93, de autoria do Vereador Vital do Rego Filho, que dispõe sobre sobre programa de adoção de praças pró-empresas da atividade privada e dá outras providências.

O projeto de lei, tanto em forma quanto em conteúdo, encontra-se dentro das condições que manda a ordem jurídica. É este o parecer do Relator , salvo melhor juízo.

Parecer da Comissão:

Esta Comissão de Justiça , em gênero , número e grau , é favorável à tramitação e aprovação da matéria.

E este o parecer da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes "Dep. Petronio Figueiredo" em , 07 de junho de 1993.

Presidente

RELATOR

Membro



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

PROJETO DE LEI Nº 192/93

Em 20.05.93

EMENTA: Dispõe sobre programa de adoção de praças por empresas da atividade privada e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Campina Grande autorizada a promover convênio com empresas comercial e industrial para adoção pela atividade privada de praças do município.

Art. 2º - O convênio tem como objetivo principal facilitar a recuperação e manutenção de logradouros públicos.

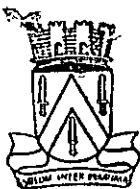
Art. 3º - A empresa que adotar uma praça responsabilisando-se pela recuperação e manutenção poderá colocar placa no local na qual fará menção da adoção.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande,
em 20 de maio de 1993

Vital do Rêgo Filho
Vereador-PP-



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

JUSTIFICAÇÃO

Nota-se que alguns logradouros públicos não têm ree-
bido os cuidados adequados, faltando-lhe, portanto a manutenção para
permanecer como da forma que foi inaugurado. Os cofres do municípios
não possuem verba referente ao zelo contínuo das praças e jardins,
por isso mesmo, o que ontem foi uma obra de vulto, hoje mostra-se es-
tragada.

O Projeto de Lei em tela cria uma opção de contenção
de gastos para a Prefeitura Municipal, ao tempo em que enseja a par-
ticipação das empresas privadas em apoio ao Poder Público, ornando
os logradouros, através de uma adoção de praças. Consiste a idéia
no seguinte: A Prefeitura buscará firmar convênios com empresas pri-
vadas da cidade, abrangendo as praças campinenses. A empresa intere-
sada na adoção escolhe uma praça e fica responsável por sua recupera-
ção e custos de manutenção. Em contra partida ficará com o direito
de colocar uma placa alusiva ao fato, divulgando a adoção, podendo,
inclusive, utilizar os espaços juntamente com a Prefeitura para rea-
lização de eventos. A Prefeitura, através da Secretaria de Serviços
Urbanos ficará responsável pela coordenação de eventos e dos tra-
lhos de fiscalização.

Pelo convênio firmado, uma das exigências será que a
firma a adotar uma praça a guarnecerá com um gradil, circulando-a,
a fim de proteger dos vândalos a área verde e bancos colocados no lo-
cal.

O autor